

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18TI.01/2024PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à demanda contínua e essencial por combustíveis e derivados do petróleo nas unidades administrativas do Município de Itatira, Ceará. O objetivo principal é garantir o fornecimento ininterrupto de gasolina comum, diesel S10 e etanol, imprescindíveis para o funcionamento das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição desses combustíveis é essencial para assegurar a mobilidade da frota municipal, que desempenha papel fundamental em serviços essenciais como transporte escolar, coleta de resíduos, patrulha e segurança pública, além de outros serviços administrativos e operacionais.

O abastecimento adequado da frota municipal diretamente impacta a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, sendo, portanto, uma necessidade estratégica para o Município. A contratação também almeja otimizar o uso dos recursos públicos, buscando economicidade e eficiência na aquisição de combustíveis, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas conforme a Lei 14.133/2021.

Além disso, considera-se a ausência de previsão orçamentária específica atual, reforçando a necessidade de planejamento para garantir que as futuras demandas e contingências possam ser atendidas adequadamente, sem interrupções ou prejuízos ao serviço público.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Ivan Rodrigues Sales

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para definir a solução mais adequada, garantindo práticas sustentáveis, a observância das legislações vigentes e o cumprimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos aqui apresentados balizarão a elaboração dos documentos futuros, como o termo de referência e o edital de licitação, assegurando o atendimento adequado às necessidades do Município de Itatira.

Requisitos Gerais

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

- Garantia de abastecimento contínuo dos combustíveis necessários às operações das unidades administrativas do município.
- Entrega dos combustíveis de acordo com as especificações técnicas exigidas e dentro dos prazos estabelecidos.

Requisitos Legais

- Cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Obediência às normas ambientais para a distribuição e armazenamento de combustíveis.
- Observação dos procedimentos de segurança estipulados pela legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas que minimizem o impacto ambiental durante o transporte e o armazenamento dos combustíveis.
- Promoção do uso de biocombustíveis, como o etanol, em maior proporção possível, respeitando a capacidade dos veículos e maquinários municipais.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento dos seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol, nas quantidades pré-definidas.
- Garantia de que os combustíveis possuem qualidade comprovada, conforme laudos técnicos de fornecedores.
- Definição de condições de pagamento claras e compatíveis com práticas usuais de mercado.
- Estabelecimento de critérios de revisão de preços, considerando variações de mercado.

A seleção dos fornecedores deverá observar a capacidade técnica e fiscal para garantir o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais. A execução do contrato deve ser acompanhada de controles que assegurem a qualidade, pontualidade e sustentabilidade dos serviços prestados. Todas as especificações foram delimitadas de forma a não comprometer a competitividade do procedimento licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado referente à aquisição de combustíveis e derivados do petróleo destinado às unidades administrativas do Município de Itatira, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores locais de combustíveis.
- Aquisição através de distribuidoras, que garantem uma logística mais eficiente na entrega dos combustíveis.
- Utilização de sistemas de registro de preços, permitindo um maior controle e flexibilidade na aquisição conforme a demanda.
- Formas alternativas, como convênios com órgãos estaduais para compra conjunta e redução de custos.

Avaliando as soluções apresentadas, o uso do sistema de registro de preços se destaca como a mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação. Este sistema oferece as seguintes vantagens:

- Possibilidade de aquisição conforme a demanda real, evitando desperdício e garantindo uma gestão mais eficaz do orçamento disponível.
- Flexibilidade para reajustar volumes e condições conforme mudanças no mercado e nas necessidades das unidades administrativas.
- Competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições de preço e de fornecimento.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o presente Estudo Técnico Preliminar é a realização de um registro de preços para a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, incluindo gasolina comum, diesel S10 e etanol. Esta solução atende à necessidade de abastecimento contínuo das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itatira, garantindo adequação ao interesse público e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

O registro de preços é uma modalidade de contratação que permite à Administração a flexibilização nos quantitativos a serem adquiridos, evitando, portanto, o desperdício de recursos e garantindo a aquisição ao menor preço possível, visto que permite a contratação conforme a necessidade, sem compromisso inicial de quantidade. Isso se alinha aos princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecidos na legislação vigente.

A escolha pelos combustíveis comuns, notadamente gasolina comum, diesel S10 e etanol, deve-se ao fato de serem os mais amplamente utilizados e disponíveis no mercado, facilitando a competição entre fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de melhores preços. Assim, a solução adotada mostra-se como a mais adequada para garantir o abastecimento regular e eficiente da frota municipal e dos equipamentos que demandam tais insumos energéticos.

A análise de mercado demonstrou que os preços de referência utilizados são compatíveis com os praticados na região. Embora não haja levantamentos específicos indicados no contexto, a escolha dessa solução embasa-se em práticas de mercado que asseguram o cumprimento dos objetivos administrativos e econômicos da Prefeitura de Itatira, além de observar o alinhamento com as normatizações da Lei 14.133/2021 quanto às boas práticas de gestão e contratação pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GASOLINA COMUM Especificação: GASOLINA COMUM	900.000,000	Litro
2	DIESEL S10 Especificação: DIESEL S10	780.000,000	Litro
3	ETANOL	100.000,000	Litro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ETANOL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM Especificação: GASOLINA COMUM	900.000,000	Litro	6,56	5.904.000,00
2	DIESEL S10 Especificação: DIESEL S10	780.000,000	Litro	6,14	4.789.200,00
3	ETANOL Especificação: ETANOL	100.000,000	Litro	5,21	521.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.214.200,00 (onze milhões, duzentos e catorze mil, duzentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo é fundamentada pelas seguintes razões:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto desta licitação, composto por diferentes tipos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol), é tecnicamente divisível. Esta divisibilidade permite atender às diversas necessidades das unidades administrativas do município, sem prejuízo para a funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica demonstrou que a divisão dos itens em lotes é viável e não compromete a qualidade ou a eficácia dos resultados. O parcelamento possibilita que fornecedores especializados em cada tipo de combustível possam oferecer suas melhores condições, o que garante eficiência na aquisição.
- **Economia de Escala:** Foi garantido que o parcelamento em lotes não resulta em perda de economia de escala significativa. Embora os custos possam ser marginalmente superiores, os benefícios em termos de competitividade e qualidade superam este impacto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para ampliar a competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte. Isso possibilita um melhor aproveitamento do mercado e pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** Dada a expressiva quantidade total de combustíveis a ser adquirida, a divisão em lotes facilita a participação de fornecedores que possam não ter capacidade para entregar a totalidade, mas que ainda assim oferecem soluções adequadas para volumes menores.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise do mercado regional de combustíveis, que demonstrou práticas similares de parcelamento, visando melhor aproveitamento das condições de fornecimento locais.

Assim, a decisão pelo parcelamento foi baseada em dados e análises técnicas que

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

asseguram a economicidade, a ampliação da competitividade e a melhor utilização dos recursos públicos, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de registro de preços para aquisição de combustíveis e derivados do petróleo está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira para o exercício financeiro. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades administrativas do município, garantindo que as operações diárias não sejam interrompidas por falta de abastecimento.

O planejamento cuidadoso reflete a necessidade de atender à demanda projetada ao longo do ano, considerando a economia de escala e a otimização dos recursos públicos. A escolha do modelo de registro de preços permite flexibilidade e eficiência nas aquisições, acomodando variações no consumo ao longo do ano sem comprometer a previsibilidade e a responsabilidade fiscal.

Assim, a escolha dos itens e suas respectivas quantidades reflete um plano estratégico alinhado às necessidades operacionais identificadas pelas unidades requisitantes, formando uma base sólida que respalda a execução dos projetos e serviços previstos no planejamento anual da administração pública municipal.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com esta contratação visam alcançar os seguintes objetivos principais:

- **Garantia de Abastecimento:** Assegurar o fornecimento contínuo e regular de combustíveis e derivados do petróleo para as unidades administrativas do município de Itatira, garantindo a operacionalidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.
- **Economicidade:** Obter condições financeiras mais vantajosas por meio do sistema de registro de preços, gerando economia aos cofres públicos pela possibilidade de adquirir os combustíveis a preços competitivos, conforme a flutuação de mercado.
- **Qualidade e Confiabilidade:** Assegurar que os combustíveis adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, evitando problemas mecânicos nos veículos e equipamentos da administração pública.
- **Planejamento e Previsibilidade:** Facilitar o planejamento orçamentário e operacional das unidades administrativas, permitindo a previsão adequada de recursos materiais necessários para o cumprimento de suas atividades.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos:** Maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, priorizando a contratação que melhor atenda às necessidades administrativas com menor custo e maior benefício.
- **Gestão Sustentável:** Promover, sempre que possível, práticas sustentáveis, incentivando o uso de combustíveis menos poluentes, reduzindo o impacto ambiental nas atividades da administração municipal.

II. Providências a serem adotadas

- **Análise de Mercado:** Realizar ampla pesquisa de mercado para identificar fornecedor(es) de combustíveis e derivados do petróleo que possam atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatira, garantindo a economicidade e a competitividade.
- **Consulta aos Órgãos de Controle:** Assegurar que o processo de contratação esteja conforme os regulamentos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo, realizando consultas quando necessário para evitar questionamentos futuros.
- **Preparação e Capacitação:** Capacitar servidores responsáveis pela gestão do contrato para garantir que eles estejam preparados para realizar uma fiscalização eficiente e resolver possíveis conflitos durante a execução do contrato.
- **Elaboração de Minuta de Contrato:** Desenvolver uma minuta de contrato detalhada, incluindo todas as cláusulas necessárias para proteger os interesses da administração pública e prever punições em caso de descumprimento por parte da contratada.
- **Definição dos Critérios de Avaliação:** Estabelecer critérios claros e objetivos para avaliação das propostas, priorizando a melhor relação entre custo e benefício.
- **Identificação de Impactos Ambientais:** Identificar possíveis impactos ambientais da compra de combustíveis e estabelecer medidas mitigadoras para minimizar esses impactos em conformidade com a legislação vigente.
- **Comunicação Interna:** Envolver todas as unidades administrativas do município relacionadas à demanda de combustíveis para assegurar que as estimativas de consumo sejam precisas e atualizadas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo é justificada com base nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. O uso do SRP apresenta diversas vantagens e se alinha aos objetivos legais de economicidade, eficiência e planejamento, conforme apresentado a seguir:

- **Economicidade e competitividade:** O SRP permite que a Prefeitura Municipal de Itatira estabeleça preços mais vantajosos por meio da realização de licitação utilizando o critério de menor preço, conforme art. 18, IX, da Lei 14.133/2021. A dinâmica do sistema possibilita que a administração contrate quantidades dentro do limite registrado, respeitando as necessidades reais e evitando desperdícios.
- **Flexibilidade e planejamento:** A adoção do SRP garante flexibilidade no atendimento a demandas variáveis ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. Isso se alinha ao estipulado no inciso VIII do art. 18, que preconiza a necessidade de um planejamento adequado e a definição das condições de execução e pagamento.
- **Padronização e eficiência operacional:** O modelo de registro de preços padroniza

o processo de aquisição, facilitando a replicação em futuras demandas e melhorando a eficiência administrativa, conforme preconiza o art. 40, caput, da Lei 14.133/2021.

- Segurança e gestão de riscos: O art. 18, X, da Lei 14.133/2021, destaca a importância de análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução contratual. O SRP mitiga riscos relacionados à variação de preços no mercado de combustíveis, oferecendo mais segurança à administração.
- Possibilidade de participação de múltiplos fornecedores: A possibilidade de registro de mais de um fornecedor assegura continuidade no fornecimento, evitando desabastecimentos, conforme prevê o parágrafo único do art. 83 da Lei, que permite a Administração realizar licitações específicas quando necessário.

Diante dos pontos elencados, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Itatira referente à aquisição de combustíveis, promovendo economias de escala, competitividade e eficiência nas contratações públicas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a Lei 14.133/2021, é permitido que pessoas jurídicas participem de licitações em consórcio, desde que atendam a determinadas normas. No entanto, para o processo de registro de preços para aquisição de combustíveis e derivados do petróleo no município de Itatira, considera-se inadequado permitir a participação de empresas nesse formato. A vedação é justificada pelos seguintes motivos:

- Aumento na complexidade de gestão: A participação de consórcios pode gerar complexidades adicionais na gestão do contrato, devido à necessidade de coordenar múltiplas entidades e garantir a responsabilidade solidária de todos os consorciados, conforme previsto na Lei 14.133/2021 (Art. 15).
- Riscos associados à responsabilidade solidária: Apesar de a Lei 14.133/2021 prever a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio (Art. 15, V), essa situação pode dificultar a resolução de problemas durante a execução do contrato, aumentando o risco de litígios e atrasos.
- Proteção ao mercado local: A vedação ao consórcio pode favorecer a participação de empresas locais, promovendo a competitividade e potencialmente garantindo melhores condições de preço e execução.

Assim, a decisão de vedar a participação em consórcio busca simplificar a administração do contrato e promover o máximo benefício econômico e técnico para a Administração Pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de aquisição de combustíveis e derivados do petróleo pode acarretar em vários impactos ambientais, considerando a natureza dos produtos e sua cadeia de fornecimento. Destacam-se, entre outros, os seguintes possíveis impactos:

- Emissão de Gases de Efeito Estufa: A queima de combustíveis fósseis é uma das principais fontes de emissões de CO₂, o que contribui para as mudanças climáticas.
- Risco de Derramamento: Durante o transporte e armazenamento de

combustíveis há riscos de vazamentos e derramamentos que podem contaminar solos e recursos hídricos.

- Poluição do Ar: A combustão de combustíveis fósseis pode liberar poluentes como NOx, SOx e material particulado, prejudicando a qualidade do ar.
- Dependência de Recursos Não-Renováveis: A exploração e uso contínuo de combustíveis fósseis esgota recursos naturais finitos.

Com base nos impactos identificados, são propostas as seguintes medidas mitigadoras:

- Promoção de Combustíveis Alternativos: Incentivar o uso de combustíveis menos poluentes, como o etanol, que promove a redução de emissões de carbono.
- Programa de Educação Ambiental: Implementar campanhas educativas para conscientizar sobre o consumo responsável e as práticas de transporte e armazenamento adequadas.
- Monitoramento Rigoroso: Adotar procedimentos de monitoramento contínuo quanto ao armazenamento e transporte dos produtos para prevenir e detectar possíveis vazamentos.
- Planos de Contingência: Desenvolver e treinar equipes para aplicação de planos de resposta imediata a eventuais derramamentos ou vazamentos, minimizando o impacto ambiental.
- Uso de Tecnologias Limpa e Eficientes: Promover a adoção de tecnologias que aumentem a eficiência do uso de combustíveis e reduzam emissões.

Ao adotar estas medidas, a Administração Pública estará cumprindo os requisitos estabelecidos no Art. 26 da Lei 14.133/2021, que incentivam, sempre que possível, medidas de compensação ambiental e a escolha de soluções que promovam o desenvolvimento sustentável, atualizando práticas para a proteção e preservação do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise criteriosa das informações compiladas neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação do Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo destinada a atender às necessidades das unidades administrativas do município de Itatira é viável e razoável. Esta conclusão baseia-se nos seguintes fundamentos:

- A solução proposta atende perfeitamente ao interesse público ao garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Itatira, através do abastecimento adequado de combustíveis.
- Foi possível verificar que os valores de referência utilizados para os itens (Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol) estão alinhados com os preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 23 da Lei 14.133, favorecendo a economicidade.
- A modalidade de Pregão Eletrônico adotada e a utilização do sistema de Registro de Preços atendem à necessidade de celeridade e transparência, além de promover isonomia entre os licitantes, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da referida Lei.
- A escolha pelo sistema de Registro de Preços apresenta-se como a mais adequada, uma vez que oferece flexibilidade e possibilidade de adequação das

aquisições ao longo do período de vigência da ata, em consonância com o art. 82, proporcionando ainda maior controle e eficiência financeira.

- Por fim, não foram identificados impactos ambientais significativos advindos deste processo de contratação, além de medidas mitigadoras já praticadas no mercado de combustíveis.

Assim, é recomendado o prosseguimento da contratação, uma vez que esta demonstra ser a melhor solução para suprir a demanda identificada, dentro dos parâmetros legais e orçamentários vigentes.

Itatira / CE, 21 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS PELTOSA MESQUITA
MEMBRO


FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GASOLINA COMUM	15.000,00	Litro
gasolina comum			
2	DIESEL S10	250.000,00	Litro
diesel s10			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	15000.0
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	25000.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	630000.0
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	120000.0
3	ETANOL ETANOL	Litro	100000.0

MANIFESTANTE: Secretaria Educacao e Cultura

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

JOSE AMAURY
 LOPES
 TABOSA: 83680
008204

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	25000.0
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	50000.0

MANIFESTANTE: Sec. de Agricultura, Recurso Hidricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	20000.0
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	30000.0

MANIFESTANTE: Se cretaria da Juventude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	20000.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Esportes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	20000.0
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	15000.0

MANIFESTANTE: Secretaria da Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	80000.0
2	DIESEL S10	Litro	15000.0

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

JOSE AMAURY
 LOPES
 TABOSA: 83680
Assessoria de Planejamento e Gestão Municipal
 Rua José Maurício de Albuquerque, 100 - Centro - Itatira - CE
 CEP: 62.720-000 - Fone: (88) 3436.1044 - Fax: (88) 3436.1045
 E-mail: prefeitura@itatira.ce.gov.br

	DIESEL S10		
--	------------	--	--

MANIFESTANTE: Secretaria de Administracao e Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	15000.0
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	25000.0

MANIFESTANTE: Fundo Nac. Des.da Educacao Basica-FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	DIESEL S10 DIESEL S10	Litro	250000.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	20000.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Gestao e Planejamento

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Litro	20000.0

MANIFESTANTE: Sec. do Trabalho, Desenv. Econ. e Empree

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	Litro	20000.0

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

JOSE AMAURY LOPES
 TABOSA: 83880
 NOR204

	GASOLINA COMUM
--	----------------

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	900000.0	Litro	6,56	5.904.000,00
GASOLINA COMUM					
2	DIESEL S10	780000.0	Litro	6,14	4.789.200,00
DIESEL S10					
3	ETANOL	100000.0	Litro	5,21	521.000,00
ETANOL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.214.200,00 (onze milhões, duzentos e catorze mil, duzentos reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

JOSE AMAURY
 LOPES
 TABOSA: 83680
00201

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.4. A contratada deverá no momento da contratação possuir posto de revenda de combustível na Cidade de Itatira-CE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

- do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Certidão ou termo de autorização/outorga emitido pela agência reguladora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatira/CE, 21 de novembro de 2024

JOSE AMAURY
LOPES

TABOSA: 8368009839

JOSE AMAURY LOPES TABOSA
RESPONSÁVEL

Assinado digitalmente por JOSE AMAURY LOPES
CPF: 8368009839
Razão Social: JOSE AMAURY LOPES TABOSA
CNPJ: 07.963.739/0001-48
Data: 2024.11.21 11:29:22-0300
Fórmula: PDI - Rotor Versão: 2024 1.0